

REGULAMENTAÇÃO DA CARTA DE TRANSFERÊNCIA DE MINISTROS ENTRE AS SECCIONAIS

QUANTO AO TEOR – Da Carta constará data, qualificação do solicitante, Seccional de Origem e Seccional de Destino. Ainda as assinaturas do Presidente da Seccional e do Secretário Administrativo;

QUANTO A VALIDADE – Deverá constar na Carta de Transferência a sua data de validade, que será de 90 (noventa) dias a partir da solicitação.

QUANTO A COMUNICAÇÃO DO ARROLAMENTO NA SECCIONAL DE DESTINO - O solicitante de transferência levará a Seccional de destino a Carta de transferência que será lida em plenário da Seccional e dado contra recibo ao solicitante. A Seccional de destino deverá comunicar a Seccional de origem o recebimento do credenciado e comunicar por escrito ao Escritório da Ormiban em Brasília-DF com o envio da cópia da Ata da Seccional que recebeu a transferência, que pode ser na forma digitalizada.